

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CODIME

No dia sete de maio de dois e dezenove no auditório da AMAVI de Rio do Sul, reuniram-se os secretários de Educação dos Municípios associados a AMAVI com início marcado as 08h30 minutos primeira convocação. Para delibaram os seguintes assuntos: eleição para o cargo do (a) coordenador (a) do colegiado 2019, ficando como eleita a Deise B. Felix Leite do Município de Rio do Oeste. A partir desta data fica definida a diretora do CODIME 2019: Coordenadora geral: Deise B. Felix Leite de Rio do Oeste; Vice-coordenador: Leonardo Pavanello de Presidente Getúlio; Secretaria Geral: Joana de Jesus Demori de Salete; Primeira secretária: Cátia R. Marangoni Geremias de Trombudo Central; Segunda secretária: Rosemere Scheidt de Petrolândia. Após a eleição foi realizado o estudo e alterações do Regimento Interno do colegiado com as seguintes alterações:

~~Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO Artigo 3º— O CODIME é constituído pelos Secretários Municipais de Educação dos Municípios que compõem a AMAVI.~~ **passa a conter a seguinte redação: O CODIME é constituído pelos secretários Municipais de Educação ou o representante ocupante do cargo designado pelo executivo municipal dos Municípios que compõem a AMAVI;**

~~Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO Artigo 4º § 3º— A eleição e posse da Diretoria do CODIME dar-se á no mês de novembro, exceto no primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, quando a eleição será realizada no mês de março;~~ **passa a conter a seguinte redação: a eleição e posse da Diretora da CODIME dar-se á no mês de dezembro exceto no primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, quando a eleição será realizada no mês de março;**

~~Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO Artigo 4º § 4º— Nos meses de janeiro e fevereiro e até a posse dos eleitos, no primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a Diretoria do CODIME será composta pelos Secretários dos Municípios que compunham a Diretoria no mês de dezembro do ano anterior;~~ **passa a conter a seguinte redação: no primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a primeira reunião do ano será convocada pela assessoria educacional da AMAVI;**

~~Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO Artigo 4º § 5º— O eleito para cargo na Diretoria é o Secretário nominalmente e não o município que este representa.~~ **passa a conter a seguinte redação: o eleito para o cargo na Diretoria é o Secretário ou representante indicado pelo executivo Municipal e não o município que este representa;**

~~DA COMPETÊNCIA Seção I DO CONSELHO Artigo 6º IV— discutir periodicamente o Plano de Carreira e Valorização do Magistério;~~ **passa a conter a seguinte redação: Discutir periodicamente os Planos Municipais da Educação, Planos de Carreira e Valorização do Magistério;**

~~DA COMPETÊNCIA Seção I DO CONSELHO Artigo 6º V— Gestionar para o cumprimento dos acordos e convênios;~~ **passa a conter a seguinte redação: articular o cumprimento dos acordos e convênios e estabelecer parcerias consorciadas;**

~~DA COMPETÊNCIA Seção I DO CONSELHO Artigo 6º VI Fiscalizar a transferência dos recursos do FUNDEF; passa a conter a seguinte redação: aprimorar a gestão pedagógica, administrativa e financeira;~~

~~DA COMPETÊNCIA Seção II DA DIRETORIA Artigo 7º IV Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros; V Receber todo expediente endereçado ao CODIME, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu andamento;~~

Da competência seção II da diretoria foi retirado do regimento no artigo 7º o IV e V, permanecendo os demais do artigo 7º com a mesma redação;

~~Capítulo IV DAS REUNIÕES DO CODIME Artigo 13º O CODIME reunir-se á ordinariamente a cada 2 meses ou, sempre que for necessário para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Coordenador Geral, do seu substituto legal ou a requerimento de 1/3 de seus membros. passa a conter a seguinte redação: O CODIME reunir-se á ordinariamente na 1º terça-feira de cada mês ou, sempre que for necessário para desempenhar suas atribuições, mediante convocação da coordenação geral, do seu substituto legal ou a requerimento de 1/3 de seus membros;~~

~~Capítulo IV DAS REUNIÕES DO CODIME Artigo 13º § 1º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado; passa a conter a seguinte redação: as convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de três dias, salvo motivo urgente devidamente justificado;~~

~~Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 18º A primeira Diretoria do CODIME, eleita após aprovação deste Regimento, terá mandato até novembro de 1.999.~~

Capitulo V das disposições gerais foi retirado o artigo 18º do regimento.

Após as alterações do regimento o colegiado do CODIME aprova e encaminha para aprovação da Assembleia da AMAVI. Em seguida foi apresentado ao colegiado os cronogramas e verificação dos municípios participantes das capacitações que acontecerão no ano de 2019 e 2020. A assessora educacional da AMAVI senhora Tânia Rocha Moratelli alertou aos secretários sobre a legislação do município para que tenhamos atenção nas mudanças e adequar sempre às legislações para que a mudança seja feita no documento e após na prática, seguindo sua fala apresentou questões que envolvem o sistema EDUCACIM gestão e finalizou com o assunto Prêmio AMAVI Educação 2019 já repassando para que haja divulgação nos Municípios. Os secretários socializaram as temáticas do Fórum da UNDIME e as mães receberam homenagem a data festiva Dia das Mães. A presente ata foi lavrada por mim, secretária deste colegiado e segue assinada pela diretoria do colegiado CODIME.